

MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS

Edital 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160149-MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	DEBORA CRISTINA MACHADO	19/10/2026 16:48 (v 0.10)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		65326.009956/2026-97

UASG 160149

Torna-se público que o **COMANDO DA 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA**, por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Guaicurus, nº 8.000, Zona Rural, Dourados-MS, CEP 79823-900, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946**, da **Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998**, do **Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001**, do **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, e da **Portaria nº 200-DEC, de 3 de dezembro de 2020**, que aprovou as Instruções Reguladoras **EB50-IR-04.003**, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a cessão de uso onerosa de parcela do imóvel MS 09-0090, com área de 22,80 m², localizada no aquartelamento do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, na Avenida Guaicurus, nº 8.000, Zona Rural, Dourados/MS, destinada exclusivamente à exploração de atividade de apoio de Alfaiataria.

1.2. A cessão será formalizada mediante contrato administrativo, cabendo à futura cessionária:

I — pagar mensalmente à Administração a contrapartida fixa pela utilização da área;

II — disponibilizar os serviços mínimos integrantes do grupo;

III — cobrar diretamente dos usuários pelos serviços prestados, observados os preços resultantes da proposta vencedora;

IV — arcar com todos os custos, riscos e responsabilidades da atividade.

1.3. A Administração não efetuará pagamento à cessionária, não garantirá estoque mínimo de mercadorias, volumes específicos de vendas e não assegurará demanda, clientela, faturamento, receita ou margem de lucro.

1.4. A disputa abrangerá os seguintes Itens e serviços mínimos:

Grupo	Item	Descrição do serviço	CATMAT /SER	Unidade	Quantidade para julgamento	Preço máximo
1	1	CAMISETA MASCULINA/FEMININA PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM) Modelo olímpico (estilo regata), sem mangas, com gola careca (redonda), padrão 14º Uniforme do Exército Brasileiro. Cor: Branca lisa e opaca, sem estampas, logotipos ou detalhes coloridos. Composição do Tecido: Malha tecnológica de alta respirabilidade e rápida absorção/evaporação de suor, com composição em Malha Interlock 100% Poliamida (ou Malha Dry-Fit 100% Poliéster de alta solidez). O tecido deve apresentar toque suave, proteção UV e estabilidade dimensional (não encolher ou deformar após lavagens). Modelagem e Acabamento: Modelagem anatômica adequada à prática de atividades físicas de alta intensidade. Gola e cavas com acabamento em debrum do próprio tecido, com costura reforçada. Fechamento lateral e bainha inferior executados em costura do tipo overloque com bitola reforçada, utilizando fios de alta resistência, sem apresentar sobras de linha ou defeitos de tecedura.	446322	Unidade	1	R\$ 27,30
1	2	CALÇÃO VERDE-OLIVA PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM): Confeccionado em malha 100% poliamida de alta qualidade; peso aproximado do tecido entre 120 g/m² e 140 g/m²; na cor Verde-Oliva, padrão oficial das Forças Armadas; com modelagem anatômica esportiva que garante total liberdade de movimentos; cós com elástico reforçado de largura mínima de 40 mm e cordão interno em poliéster para ajuste firme à cintura; acabamento das barras com costura dupla tipo galoneira; costuras internas reforçadas em overloque de quatro fios para alta resistência à tração e atrito; tecido com propriedades de alta respirabilidade, proteção UV (mínima FPS 30), dispersão de suor (tecnologia dry-fit) e secagem rápida; sem bolsos; dimensões e modelagem executadas estritamente sob medida, conforme planilha de especificações antropométricas fornecida pela contratante, atendendo rigorosamente às normas vigentes do Regulamento de Uniformes correspondente.	475530	Unidade	1	R\$ 28,50
1	3	CALÇÃO PRETO PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM): Bermuda esportiva militar confeccionada em tecido de alta performance composto por poliamida e elastano, garantindo elasticidade, resistência e rápida secagem. O modelo deve seguir rigorosamente as especificações do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), apresentando estrutura inteiramente lisa, na cor preta, sem estampas, logomarcas ou marcas visíveis. A peça deve ser confeccionada obrigatoriamente sem nenhum tipo de bolso (lateral, traseiro ou interno) para garantir a segurança operacional durante as atividades. O ajuste na cintura é feito por cós elástico reforçado com cadarço embutido para amarração firme. O fornecimento deve ser	446521	Unidade	1	R\$ 31,22

		realizado sob medida, atendendo às especificações biométricas individuais dos militares.				
1	4	MEIA PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM): Meia esportiva masculina de cano médio para uniforme militar, confeccionada em tecido de alta performance composto por algodão, poliamida e elastodieno, garantindo conforto térmico, absorção de suor e elasticidade ideal. O modelo deve seguir rigorosamente as especificações do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), apresentando estrutura inteiramente lisa na cor branca, sem estampas, listras ou logomarcas visíveis. A peça deve possuir cano com textura canelada e calcanhar verdadeiro para ajuste firme ao corpo e prevenção de atritos. O fornecimento deve ser realizado sob medida, atendendo às especificações biométricas individuais dos militares.	446321	Par	1	R\$ 14,24
1	5	TÊNIS PARA TREINAMENTO FÍSICO MILITAR (TFM) - ESPORTIVO SIMPLES PRETO: Calçado esportivo de modelo clássico e corte simples voltado para a prática de corridas e exercícios físicos intensos. O cabedal deve ser confeccionado em tecido sintético leve de tramas abertas (tipo mesh), garantindo alta respirabilidade, conforto térmico e rápida evaporação do suor. A estrutura externa deve ser inteiramente na cor preta sólida, com design liso e minimalista, livre de estampas, listras, detalhes coloridos ou logomarcas visíveis externamente. O fechamento é realizado por cadarço simétrico preto para ajuste firme e anatômico. O solado deve possuir entressola de amortecimento em EVA injetado de alta densidade combinada a uma sola externa de borracha preta antiderrapante, assegurando flexibilidade, absorção de impactos e alta aderência ao solo. A palmilha interna deve ser removível e anatômica para facilitar a higienização. Todo o calçado deve atender rigorosamente aos critérios de sobriedade e padronização exigidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	446377	Par	1	R\$ 129,83
1	6	SERVIÇO DE BORDADO EM CAMISETAS: Serviço especializado de confecção e aplicação de bordado computadorizado diretamente em fardamento militar (camiseta camuflada operacional ou camiseta de Treinamento Físico Militar etc), seguindo rigorosamente as dimensões, fontes e cores exigidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O processo deve ser executado com linhas de alta resistência e solidez (100% poliéster), imunes a desbotamento por suor ou lavagens sucessivas. O acabamento deve utilizar aviamentos de alta qualidade, incluindo entretela de suporte adequada no verso para evitar que o tecido da camiseta repuxe, enrugue ou deforme, garantindo a perfeita legibilidade da identificação e dos símbolos oficiais.	10030	Unidade	1	R\$ 23,26
1	7	CAMISETA MILITAR CAMUFLADA: Camiseta militar unissex confeccionada em tecido 100% algodão de alta gramatura, garantindo conforto térmico, maciez e alta absorção de suor. O modelo deve seguir rigorosamente os padrões de estampa, tonalidades e especificações do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), apresentando gola olímpica (careca) com acabamento em ribana reforçada e mangas curtas	446257	Unidade	1	R\$ 47,49

		(meia manga) com costuras duplas nas bainhas. A estrutura do tecido deve possuir alta solidez de cor para resistir a lavagens sucessivas e à exposição solar sem desbotar. O fornecimento deve ser realizado sob medida, atendendo às especificações biométricas individuais dos militares.				
1	8	FARDA CAMUFLADA DO EXÉRCITO BRASILEIRO (BLUSA DE COMBATE E CALÇA): Conjunto de fardamento profissional unissex (gandola e calça) confeccionado em tecido tipo brim de alta resistência com ligamento ripstop (composição mista de poliéster e algodão), garantindo proteção contra rasgos, abrasão e desbotamento em ambientes operacionais severos. O conjunto deve seguir rigorosamente o padrão oficial de estampa camuflada de alta fidelidade, as tonalidades cromáticas e a modelagem tática estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). A blusa de combate (gandola) deve apresentar comprimento alongado até o meio da coxa, fechamento frontal seguro por zíper e fechos de contato, além de suportes de velcro regulamentares para fixação de sutaches, distintivos e insígnias. A calça operacional deve possuir bolsos táticos utilitários laterais (tipo cargo), reforços de tecido duplo nos joelhos e no cavalo (pontos de maior atrito), além de passadores largos compatíveis com cinto tático. O fornecimento de todas as peças deve ser realizado sob medida, atendendo perfeitamente às especificações e dimensões biométricas individuais dos militares.	314193	Unidade	1	R\$ 491,33
1	9	MEIAS DE CANO ALTO - VERDE: Meia esportiva e operacional de vestuário masculino adulto, com cano alto, confeccionada em tecido de alta performance na composição exata de 65% algodão, 32% poliamida e 3% outras fibras/elastodieno, garantindo o equilíbrio ideal entre absorção de suor, conforto térmico e elasticidade. O conjunto deve seguir rigorosamente o padrão de estampa, cores e modelagem estabelecidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O modelo deve apresentar estrutura inteiramente lisa, sem estampas, listras ou logomarcas visíveis, nas cores preta e verde-oliva, conforme os padrões regulamentares. A peça deve possuir cano com textura canelada para ajuste firme à panturrilha sem escorregar, além de calcanhar verdadeiro para evitar atritos com o coturno. O fornecimento deve ser realizado sob medida, atendendo às dimensões e especificações biométricas individuais dos militares.	485781	Par	1	R\$ 20,67
1	10	MEIAS DE CANO ALTO - PRETA: Meia esportiva e operacional de vestuário masculino adulto, com cano alto, confeccionada em tecido de alta performance na composição exata de 65% algodão, 32% poliamida e 3% outras fibras/elastodieno, garantindo o equilíbrio ideal entre absorção de suor, conforto térmico e elasticidade. O conjunto deve seguir rigorosamente o padrão de estampa, cores e modelagem estabelecidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O modelo deve apresentar estrutura inteiramente lisa, sem estampas, listras ou logomarcas visíveis, nas cores preta e verde-oliva, conforme os padrões regulamentares. A peça deve possuir cano com textura canelada para ajuste firme à panturrilha sem escorregar, além de calcanhar verdadeiro para evitar atritos com o coturno. O fornecimento	485781	Par	1	R\$ 18,50

		deve ser realizado sob medida, atendendo às dimensões e especificações biométricas individuais dos militares.				
1	11	CINTO CONVENCIONAL DE LONA DO EXÉRCITO BRASILEIRO (SOMENTE A FITA): Fita regulamentar acessória para cinto de fardamento de uso diário, instrução e serviços gerais, confeccionada em lona de algodão ou poliéster de alta tenacidade e flexibilidade adequada, com largura aproximada de 34 mm a 35 mm. A peça deve apresentar alta resistência à tração e extremidades com acabamento selado ou ponteira metálica simples para evitar o desfiamento do tecido, sendo fornecida de forma isolada, expressamente sem a fivela metálica de travamento. O modelo deve apresentar tonalidade verde-oliva sólida e homogênea, seguindo rigorosamente as dimensões, espessura e especificações técnicas estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	473483	Unidade	1	R\$ 18,67
1	12	FIVELA PARA CINTO MODELO MILITAR: Fivela metálica para cinto de fardamento, confeccionada em liga de metal de alta resistência composta por cobre e zinco (latão), garantindo proteção contra oxidação, corrosão e desgaste em uso operacional severo. O componente deve seguir rigorosamente as dimensões, o design e os padrões de acabamento estabelecidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), apresentando estrutura robusta com sistema de fixação e travamento firme para o cadarço do cinto. A peça deve exibir superfície lisa com polimento de alto brilho e acabamento impecável, sem rebarbas ou defeitos de fundição. O fornecimento deve ser realizado sob medida, atendendo às especificações e dimensões regulamentares exigidas para o modelo do uniforme correspondente.	604794	Unidade	1	R\$ 17,50
1	13	COTURNO MILITAR (COR COYOTE): Calçado de proteção e combate de uso militar, cano alto, confeccionado em estrutura mista de couro legítimo de alta resistência e lona de alta tenacidade, ambos na cor Coyote. O modelo deve apresentar solado em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante e com absorção de impacto, garantindo leveza, flexibilidade e alta durabilidade contra desprendimento. O design, os passadores de cadarço, zíper, as costuras reforçadas e a padronagem geral do calçado devem seguir rigorosamente o modelo oficial estabelecido e exigido pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O fornecimento deve ser realizado sob medida, atendendo às especificações e dimensões biométricas individuais dos militares.	618638	Par	1	R\$ 428,60
1	14	GORRO DE SELVA CAMUFLADO: Gorro de selva para fardamento militar operacional, confeccionado em tecido de alta resistência na composição exata de 67% poliéster e 33% algodão (padrão brim/ripstop), garantindo durabilidade contra rasgos e abrasão em ambientes de mata. O modelo deve seguir rigorosamente o design, a copa e as dimensões da aba estabelecidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), apresentando estampa camuflada padrão na parte externa e acabamento interno com forro completo na cor verde-oliva. A peça deve possuir costuras reforçadas em toda a sua estrutura e	606446	Unidade	1	R\$ 81,40

		aberturas/ilhoses laterais para ventilação e respirabilidade da cabeça. O fornecimento deve ser realizado em tamanho único regulamentar, dotado de sistema de ajuste ou elasticidade padrão que assegure a perfeita fixação e o caimento adequado ao usuário.				
1	15	BOINA MILITAR (COR PRETA): Cobertura militar regulamentar de formato circular, confeccionada em feltro de pura lã de alta qualidade com tratamento impermeabilizante, garantindo excelente caimento, durabilidade e resistência à fricção e intempéries. O modelo deve apresentar debrum (borda de acabamento) em couro legítimo ou camurça na cor preta, contendo em seu interior um cadarço embutido para ajuste e amarração firme à cabeça do usuário. A estrutura interna deve possuir forro completo em tecido de algodão ou cetim respirável, além de suporte ou reforço interno posicionado no lado direito frontal para a perfeita fixação do distintivo metálico. A peça deve ser fornecida na cor preta sólida e homogênea, sem imperfeições na trama do feltro, seguindo rigorosamente as dimensões, modelagem e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	614127	Unidade	1	R\$ 159,17
1	16	DISTINTIVO PARA BOINA EM METAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO: Insígnia metálica regulamentar de uso pessoal para identificação do Exército Brasileiro na boina, apresentando exclusivamente o símbolo oficial do EB (Bandeira Nacional estilizada /Círculo do Cruzeiro do Sul inscrito em estrela de cinco pontas), confeccionada em liga metálica de alta resistência, imune à oxidação, corrosão e descascamento decorrentes do uso operacional severo. A peça deve apresentar gravação em alto-relevo de alta definição e acabamento heráldico impecável, sem rebarbas ou defeitos de fundição, seguindo as cores oficiais e banhos metálicos dourados estabelecidos pela instituição. Suas dimensões, detalhes gráficos e o sistema de fixação posterior (composto por pinos e tarraxas de alta retenção que garantem o travamento firme sem danificar o feltro) devem seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	470364	Unidade	1	R\$ 20,10
1	17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SUTACHE BORDADO: Serviço especializado de confecção e fornecimento de sutaches identificadores em versão bordada computadorizada de baixa visibilidade, destinados à aplicação direta em fardamento militar, seguindo rigorosamente os padrões de fontes, dimensões e cores estabelecidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O item deve ser produzido em base de tecido de alta resistência na cor correspondente ao uniforme oficial, com bordado em linhas 100% poliéster de alta tenacidade e solidez, imunes ao desbotamento por suor ou lavagens sucessivas. O acabamento posterior da peça deve contar obrigatoriamente com aplicação de fecho de contato (velcro) do tipo macho, fixado por costura dupla reforçada em todo o seu perímetro, garantindo estrutura plana, sem ondulações e perfeito alinhamento na gandola ou jaqueta de combate.	10030	Unidade	1	R\$ 21,09

1	18	PORTA-CARREGADOR DE FUZIL SIMPLES (COR VERDE-OLIVA): Equipamento tático para transporte individual de 01 (um) carregador de fuzil de dotação oficial, com estrutura interna em polímero rígido para retenção e revestimento externo em lona de Nylon de alta densidade na cor verde-oliva. O modelo possui aba superior (capuz de fechamento) com costuras verticais reforçadas e acabamento em debrum, cobrindo integralmente o carregador. O sistema de fechamento seguro e abertura rápida é composto por fecho de contato (velcro) combinado a botão de pressão embutido, além de passador metálico em formato de meia-argola (D-ring) frontal. Conta com fitas e passadores traseiros de alta resistência para acoplamento firme em cintos de guarnição ou coletes com sistema MOLLE. Todo o design, dimensões e tonalidade atendem rigorosamente às especificações do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	476991	Unidade	1	R\$ 49,63
1	19	JAPONA DE CAMPANHA DO EXÉRCITO BRASILEIRO: Casaco de proteção térmica militar de modelagem unissex, confeccionado com cabedal externo em tecido tipo brim de alta resistência com ligamento ripstop (composição mista de poliéster e algodão) em estampa camuflada oficial do EB, com alta solidez de cor e tratamento repelente à água. A estrutura interna possui forro completo acolchoado e manta térmica de excelente densidade para proteção contra baixas temperaturas e ventos fortes. O modelo deve seguir rigorosamente as especificações de corte e design do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE), apresentando fechamento frontal duplo por zíper reforçado e aba com botões de pressão ocultos, capuz embutido na gola, cordão de regulagem interna na cintura para ajuste anatômico e suportes de velcro regulamentares para fixação de sutaches e insígnias. O fornecimento deve ser realizado sob medida, atendendo às dimensões e especificações biométricas individuais dos militares.	618212	Unidade	1	R\$ 674,26
1	20	COLDRE TÁTICO HÍBRIDO (COR VERDE-OLIVA): Equipamento tático para porte de armamento de dotação oficial, com estrutura em polímero de alta resistência contra impactos e revestimento externo em lona de Nylon de alta densidade na cor verde-oliva. O modelo apresenta aba superior (capuz de fechamento) com costuras verticais reforçadas e acabamento em debrum nas bordas, cobrindo integralmente o ferrolho e a empunhadura da arma. Possui fechamento seguro e abertura rápida por meio de fecho de contato (velcro) combinado a botão de pressão embutido, além de passador metálico em formato de meia-argola (D-ring) frontal para ancoragem. Todo o design, costuras e tonalidade do tecido atendem rigorosamente aos critérios técnicos e estéticos exigidos pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	627940	Unidade	1	R\$ 89,00
		DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM) BORDADO PARA FARDA NOVA: Fornecimento de distintivo de Organização Militar (DOM) em versão bordada de baixa visibilidade, destinado à aplicação na manga direita do novo uniforme camuflado do Exército Brasileiro. O item deve ter formato de escudo/brasão computadorizado nas dimensões exatas de 58 mm x 80 mm, seguindo				

1	21	rigorosamente os padrões gráficos, heráldicos e de cores estabelecidos pela atualização do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O bordado deve estar com linhas de alta tenacidade 100% poliéster, imunes ao desbotamento por ação de suor ou lavagens sucessivas. A peça deve contar obrigatoriamente com fecho de contato (velcro) do tipo macho na cor verde-oliva costurado em toda a sua face posterior com costura dupla reforçada, garantindo acabamento plano, sem ondulações e perfeito encaixe no suporte da gandola.	10030	Unidade	1	R\$ 25,50
1	22	CINTO TÁTICO COM SUSPENSÓRIO (CONJUNTO OPERACIONAL): Conjunto de acessórios táticos de fardamento composto por cinto de guarnição e suspensório tático acoplável, ambos confeccionados na cor verde-oliva ou preta, em fita de nylon de alta tenacidade com costuras eletrônicas reforçadas para suportar carga operacional de equipamentos. O cinto possui estrutura rígida de dupla camada com largura regulamentar, alma interna em polímero para evitar torções sob peso, fechamento por fivela de triplo travamento em polímero injetado e sistema interno de regulação por fecho de contato (velcro). O suspensório apresenta modelo anatômico dotado de alças acolchoadas com tecido respirável para distribuição homogênea do peso nos ombros, possuindo fitas de regulação de altura e presilhas de alta resistência para acoplamento firme no cinto. Todo o conjunto, componentes de fixação e tonalidade do tecido devem seguir rigorosamente os padrões de modelagem e as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).	475633	Unidade	1	R\$ 118,00
1	23	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA: Insígnia da Bandeira Nacional em versão bordada computadorizada para aplicação em fardamento militar, seguindo rigorosamente as proporções oficiais, dimensões e cores estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). O item deve ser produzido em formato retangular, com bordado de alta definição executado em linhas 100% poliéster de alta tenacidade e solidez, imunes ao desbotamento por suor ou lavagens sucessivas. O acabamento posterior da peça deve contar obrigatoriamente com aplicação de fecho de contato (velcro) do tipo macho, fixado por costura dupla reforçada em todo o seu perímetro, garantindo estrutura totalmente plana, sem ondulações e perfeito alinhamento no suporte da manga da gandola de combate.	609834	Unidade	1	R\$ 26,00
1	24	DISTINTIVO SEMICIRCULAR BORDADO DE CURSO OU ESTÁGIO: Insígnia regulamentar em formato semicircular (tipo "arco" ou "manchete") destinada a identificar a conclusão de cursos de especialização e estágios de capacitação pelos militares, confeccionada em estrita observância às dimensões, fontes de letras e atualizações gráficas estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) para o novo fardamento camuflado. O item deve ser produzido por processo computadorizado de alta definição diretamente sobre suporte de tecido oficial de alta resistência. O bordado deve ser executado com linhas de alta tenacidade e solidez 100% poliéster, imunes ao desbotamento por ação do suor ou lavagens sucessivas. O design deve respeitar o padrão de cores regulamentar de baixa visibilidade, com fundo em tecido verde-oliva, letras e bordas externas	10030	Unidade	1	R\$ 20,74

		totalmente bordadas em linha preta. A face posterior da insígnia deve contar obrigatoriamente com a aplicação de fecho de contato (velcro) do tipo macho, fixado por costura dupla reforçada em todo o seu perímetro, garantindo uma estrutura totalmente plana, firme, livre de ondulações e fios soltos para fixação segura na manga da gandola de combate.				
1	25	DISTINTIVO DE QUALIFICAÇÃO DE ARMA, QUADRO OU SERVIÇO BORDADO (MODELO NOVO): Insígnia regulamentar de baixa visibilidade para identificação da especialidade militar (Cavalaria, Comunicações, Infantaria, Artilharia, Engenharia, Intendência, Material Bélico, etc.), confeccionada em estrita observância às atualizações de design, fontes e dimensões estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) para o novo fardamento camuflado. O item deve ser produzido por processo computadorizado de alta definição diretamente sobre suporte de tecido camuflado oficial ou verde-oliva padrão, utilizando linhas de alta tenacidade e solidez 100% poliéster, imunes ao desbotamento por suor ou lavagens sucessivas. O acabamento posterior da peça deve contar obrigatoriamente com a aplicação de fecho de contato (velcro) do tipo macho, fixado por costura dupla reforçada em todo o seu perímetro, garantindo estrutura totalmente plana, sem ondulações e perfeito alinhamento para aplicação na gola da gandola de combate.	446736	Unidade	1	R\$ 13,07
1	26	DISTINTIVO DE POSTO OU GRADUAÇÃO BORDADO (MODELO NOVO): Insígnia regulamentar de baixa visibilidade para identificação hierárquica de Oficiais (Postos) e Praças (Graduações), confeccionada em estrita observância às dimensões, cores e atualizações estabelecidas pelo Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) para o novo fardamento camuflado. O item deve ser produzido por processo computadorizado de alta definição sobre suporte de tecido oficial de alta resistência, utilizando linhas de alta tenacidade e solidez 100% poliéster, imunes ao desbotamento por ação do suor ou lavagens sucessivas. O design deve reproduzir com fidelidade os símbolos de cada posto ou graduação (estrelas, coroas, divisas ou listras horizontais) nas cores regulamentares de baixa visibilidade. O acabamento posterior da peça deve contar obrigatoriamente com a aplicação de fecho de contato (velcro) do tipo macho, fixado por costura dupla reforçada em todo o seu perímetro, garantindo uma estrutura totalmente plana, sem ondulações e perfeito alinhamento para aplicação no suporte frontal da gandola de combate.	446736	Unidade	1	R\$ 13,07
	-	Valor máximo global do Grupo 1	--	-	-	R\$ 2.608,13

1.5.1 As quantidades indicadas na tabela destinam-se exclusivamente à composição e comparação das propostas, não constituindo estimativa ou garantia de demanda.

1.6. Os preços unitários resultantes da proposta vencedora constituirão os valores máximos que poderão ser cobrados dos respectivos usuários.

1.7. A proposta deverá contemplar obrigatoriamente os 26 itens do grupo, não sendo admitida proposta parcial.

1.8. O valor mensal da cessão de uso será fixo em **R\$ 1.184,44**, não integrando a disputa de preços.

1.9. As especificações, obrigações e condições de execução constam do Termo de Referência nº 96 /2026 e da minuta contratual.

2. DA NATUREZA DA CESSÃO

2.1. A presente licitação não corresponde à contratação de serviços de Alfaiataria pela Administração, mas à seleção de particular para explorar atividade de apoio em área pública cedida onerosamente.

2.2. A cessão não confere direito de propriedade, posse plena, direito real, exclusividade sobre outros espaços, indenização por ponto comercial, fundo de comércio, clientela ou expectativa de lucro.

2.3. A exploração econômica será realizada por conta e risco da cessionária, sem criação de vínculo trabalhista, tributário, comercial ou civil entre a Administração e os profissionais utilizados na atividade.

2.4. A utilização da área ficará limitada à finalidade e aos limites definidos no Termo de Referência, no croqui, no contrato e no Termo de Vistoria Inicial.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados regularmente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — Sicaf e no Compras.gov.br, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Será admitida a participação de empresário individual, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual — MEI, observadas as exigências legais e cadastrais aplicáveis, não se aplicando a esta licitação os benefícios de tratamento diferenciado instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 por se tratar de contrato de receita (concessão de uso onerosa) sem dispêndio de recursos públicos.

3.3. Não poderão participar:

I — interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II — pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;

III — pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar;

IV — interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

V — pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade da atividade, a existência de área única e a necessidade de execução direta e centralizada;

VI — interessados cuja atividade econômica seja incompatível com a exploração de Alfaiataria;

VII — interessados que atuem como intermediários ou pretendam transferir a exploração da área a terceiros.

3.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e das normas internas da Organização Militar.

4. 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento e a utilização do sistema eletrônico são de responsabilidade do licitante e observarão as regras do Sicaf e do Compras.gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados por seu representante.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todo o procedimento, respondendo pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios por inobservância das mensagens emitidas ou por desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, a proposta contendo os preços unitários dos itens integrantes do grupo.

5.2. O preço global do grupo será obtido pela soma dos preços unitários ofertados para os itens 1 ao 26.

5.3. A proposta deverá observar simultaneamente:

I — preço unitário máximo dos itens 1 ao 26;

III — valor máximo global de R\$ **2.608,13**;

IV — obrigatoriedade de apresentação de preço para todos os itens.

5.4. Não será admitida compensação entre itens mediante oferta de preço superior ao máximo aceitável em um item e redução do preço do outro.

5.5. Os preços deverão ser expressos em reais, com até duas casas decimais.

5.6. Nos preços ofertados estarão incluídos todos os custos necessários à exploração da atividade, inclusive:

I — mão de obra;

II — equipamentos, utensílios e mobiliário;

III — materiais, produtos e insumos;

IV — tributos, taxas e encargos;

V — licenças, registros e autorizações;

VI — limpeza, higiene, conservação e descarte de resíduos;

VII — pagamento da contrapartida mensal da cessão;

VIII — demais despesas diretas e indiretas relacionadas à atividade.

5.7. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data da sessão pública.

5.8. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

I — conhece e aceita as condições da área e da execução;

II — considerou os riscos econômicos da atividade;

III — aceita pagar a contrapartida mensal fixa de R\$ 1.184,44;

IV — não dependerá de demanda mínima assegurada pela Administração;

V — dispõe ou disporá dos meios necessários para executar o objeto;

VI — providenciará as licenças e autorizações necessárias antes do início da atividade.

VII — tem pleno conhecimento de que, por se tratar de licitação destinada a contrato de receita, não serão aplicados os benefícios de tratamento diferenciado e favorecimento previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. A proposta poderá ser alterada ou retirada pelo licitante até a abertura da sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCE

6.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e no horário indicados neste Edital.

6.2. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

6.3. Os lances serão ofertados para o valor global do grupo, observada a manutenção de preços válidos para todos os itens.

6.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R\$ 0,10**.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado.

6.6. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente por períodos sucessivos de dois minutos sempre que houver lance apresentado nos dois minutos finais.

6.7. Durante a disputa, os licitantes serão informados do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.8. O pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexecutável, inconsistente ou que comprometa a regularidade da disputa, assegurada a possibilidade de manifestação do licitante.

6.9. Encerrada a fase competitiva, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor global.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global do grupo**.

7.2. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global, desde que:

- I — contemple todos os itens;
- II — respeite os preços unitários máximos;
- III — seja compatível com as especificações;
- IV — demonstre exequibilidade;
- V — atenda às demais condições do Edital.

7.3. A classificação pelo menor preço global não autoriza preço unitário superior ao máximo fixado para qualquer item.

7.4. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de preço mais vantajoso.

7.5. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais participantes.

7.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar proposta ajustada ao último lance no prazo de duas horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo.

7.7. A proposta ajustada deverá conter:

- I — identificação do licitante;
- II — CNPJ;
- III — preço unitário de cada item;
- IV — valor global do grupo;
- V — prazo de validade;
- VI — declaração de aceitação da contrapartida mensal de **R\$ 1.184,44**;
- VII — declaração de que os preços ofertados serão os valores máximos cobrados dos usuários;
- VIII — assinatura do representante legal.

7.8. Os preços unitários da proposta ajustada deverão ser compatíveis com o valor global do último lance, sendo vedada a majoração de qualquer item em relação à proposta anteriormente registrada.

8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.1. O pregoeiro verificará a compatibilidade e a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

8.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos que demonstrem a viabilidade econômica da exploração, especialmente quando:

- I — os preços forem significativamente inferiores às referências;
- II — houver indício de que a receita estimada não suportará os custos mínimos da atividade;
- III — a proposta suscitar dúvida quanto ao pagamento da contrapartida mensal;
- IV — houver risco de comprometimento da continuidade ou qualidade do serviço.

8.3. A demonstração de exequibilidade poderá conter, de forma simplificada:

- I — estimativa de atendimentos;
- II — custos de materiais e insumos;
- III — custo de mão de obra;
- IV — tributos e encargos;
- V — valor da contrapartida mensal;
- VI — demais receitas lícitas vinculadas à atividade;
- VII — margem estimada para manutenção da operação.

8.4. Não será desclassificada proposta apenas em razão de seu valor reduzido sem que seja oportunizado ao licitante demonstrar sua exequibilidade.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- I — não atenda às especificações;
- II — contenha vício insanável;
- III — apresente preço superior ao máximo aceitável;
- IV — deixe de apresentar preço para qualquer item;
- V — contenha preço zero, simbólico ou incompatível com a execução;
- VI — não tenha sua exequibilidade demonstrada após diligência;
- VII — imponha condição não prevista neste Edital;
- VIII — preveja cobrança adicional não autorizada aos usuários.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Persistindo o empate, o sistema realizará sorteio eletrônico entre as propostas empatadas, conforme a regulamentação aplicável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será verificada no Sicaf e, quando necessário, mediante documentos complementares enviados pelo sistema.

10.2. Para habilitação serão exigidos os documentos relativos à:

I — habilitação jurídica;

II — regularidade fiscal, social e trabalhista;

III — qualificação econômico-financeira;

IV — qualificação técnica;

V — declarações exigidas pela legislação.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1. O licitante deverá comprovar sua constituição e representação, conforme sua natureza jurídica, mediante registro empresarial, ato constitutivo, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente.

10.3.2. O objeto social ou atividade econômica deverá ser compatível com serviços de Alfaiataria ou atividade correlata com Artigos Militares.

10.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.4.1. Serão exigidas:

I — inscrição no CNPJ;

II — regularidade perante a Fazenda Nacional;

III — regularidade perante o FGTS, quando aplicável;

IV — regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V — regularidade perante as Fazendas estadual e municipal, quando exigível;

VI — regularidade cadastral no Sicaf.

10.5. Qualificação econômico-financeira

10.5.1. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as particularidades aplicáveis ao empresário individual e ao MEI.

10.5.2. A existência de recuperação judicial não impedirá automaticamente a participação, desde que demonstrada a viabilidade econômica e o cumprimento das condições legalmente estabelecidas.

10.5.3. Não será exigida garantia de proposta, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

10.6. Qualificação técnica

10.6.1. O licitante deverá apresentar ao menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviço de Alfaiataria ou atividade compatível com artigos Militares.

10.6.2. Não será exigido quantitativo mínimo de atendimentos.

10.6.3. Poderão ser realizadas diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo do documento apresentado.

10.7. Declarações

10.7.1. O licitante deverá declarar:

I — que atende aos requisitos de habilitação;

II — que sua proposta compreende todos os custos da atividade;

III — que não emprega menor em situação vedada pela Constituição;

IV — que cumpre as exigências de reserva de cargos, quando aplicáveis;

V — que não possui impedimento para licitar ou contratar;

VI — que providenciará a regularidade sanitária e as autorizações necessárias antes do início da atividade;

VII — que aceita as normas de acesso, segurança e disciplina da Organização Militar.

10.8. Os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de duas horas contado da convocação, admitida prorrogação fundamentada.

10.9. A apresentação de documento falso ou declaração inverídica sujeitará o licitante às sanções legais.

11. DA VISTORIA

11.1. A vistoria prévia da área será facultativa.

11.2. O licitante poderá realizar a vistoria mediante agendamento pelo e-mail anexo4bda@outlook.com.

11.3. A vistoria será acompanhada por representante da Administração e deverá ocorrer até o último dia útil anterior à sessão pública.

11.4. O licitante que realizar a vistoria apresentará a declaração correspondente.

11.5. O licitante que não realizar a vistoria apresentará declaração de que conhece e aceita as condições da área e assume os riscos decorrentes da dispensa.

11.6. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento, pedido de indenização, redução da contrapartida, alteração de preço, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, pelo sistema, intenção de recorrer.

12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá três dias úteis para apresentar as razões do recurso.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

12.4. O recurso não será conhecido quando apresentado fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade.

12.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento será submetido à homologação da autoridade competente.

13.2. A homologação não gera direito adquirido à contratação quando houver motivo de interesse público devidamente fundamentado.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, contado da convocação.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis.

14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A eficácia do contrato ficará condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

14.6. Não será exigida garantia de execução contratual.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo inicial da cessão será de 12 meses, contado da data definida no contrato.

15.2. A vigência poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, observado o limite máximo de cinco anos para a cessão destinada ao exercício de atividade de apoio.

15.3. A prorrogação dependerá de:

I — interesse da Administração;

II — regular execução;

III — adimplência da cessionária;

IV — manutenção da finalidade e disponibilidade da área;

V — regularidade sanitária, fiscal e operacional;

VI — demonstração de vantajosidade;

VII — manifestação favorável da fiscalização.

15.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da cessionária.

16. DA CONTRAPARTIDA MENSAL

16.1. A cessionária pagará mensalmente à Administração o valor fixo de **R\$ 1.184,44**.

16.2. O valor é composto por:

I — R\$ 1.010,02 referentes à utilização da área;

II — R\$ 174,42 referentes ao consumo estimado de água, esgoto e energia elétrica.

16.3. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante Guia de Recolhimento da União — GRU ou outro meio indicado pela Administração.

16.4. O comprovante será apresentado à fiscalização no prazo de dois dias úteis após o recolhimento.

16.5. O valor será devido independentemente da quantidade de atendimentos ou da receita obtida pela cessionária.

16.6. O atraso ou a falta de pagamento sujeitará a cessionária às medidas de cobrança, atualização, multa, sanções e extinção contratual.

17. DO REAJUSTE

17.1. A contrapartida mensal da cessão poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base de 22 de julho de 2026, correspondente à avaliação ou revalidação patrimonial utilizada no processo.

17.2. O reajuste da contrapartida observará o IPCA ou outro índice expressamente indicado no contrato, sem prejuízo de nova avaliação patrimonial quando exigida pela autoridade competente.

17.3. Os preços unitários dos serviços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base de 22 de julho de 2026, correspondente ao orçamento estimado consolidado.

17.4. O reajuste dos preços dos serviços observará o IPCA, calculado sobre os preços da proposta vencedora.

17.5. Os reajustes serão processados separadamente e formalizados por apostilamento, quando cabível.

17.6. Enquanto não houver formalização pela Administração, permanecerão vigentes os valores anteriormente contratados.

18. DA LICENÇA E DA REGULARIDADE SANITÁRIA

18.1. Não será exigida, para participação ou habilitação, licença sanitária definitiva vinculada ao endereço da área cedida.

18.2. A futura cessionária será responsável por obter, às suas expensas, as licenças, alvarás, registros e autorizações exigidos para o funcionamento.

18.3. No prazo de até 10 dias úteis após a entrega formal da área, a cessionária apresentará:

I — comprovante de protocolo do pedido de licença sanitária, quando exigível; ou

II — documento oficial que comprove a dispensa ou inexigibilidade do licenciamento.

18.4. O atendimento ao público somente poderá ser iniciado após a apresentação de:

I — licença ou alvará sanitário válido;

II — autorização provisória que permita expressamente o funcionamento; ou

III — documento oficial de dispensa ou inexigibilidade.

18.5. O simples protocolo do pedido não autorizará o funcionamento, salvo se a legislação ou o órgão competente permitirem expressamente.

18.6. A perda, suspensão, cancelamento ou vencimento da licença determinará a suspensão da atividade até a regularização.

18.7. A suspensão causada por irregularidade da cessionária não afastará o pagamento da contrapartida mensal.

19. DO INÍCIO E FUNCIONAMENTO

19.1. A atividade somente poderá iniciar após:

- I — assinatura e divulgação do contrato;
- II — entrega formal da área;
- III — assinatura do Termo de Vistoria Inicial;
- IV — comprovação da regularidade sanitária;
- V — autorização formal da fiscalização.

19.2. O funcionamento ocorrerá nos dias e horários definidos pela Administração.

19.3. O atendimento será restrito aos militares, servidores, colaboradores e demais usuários autorizados.

19.4. É vedado o atendimento ao público externo sem autorização formal.

19.5. A Administração poderá suspender temporariamente o funcionamento por necessidade militar, segurança, emergência, manutenção ou interesse público, sem direito automático a indenização.

19.6. A cessionária deverá manter afixada, em local visível, a tabela dos serviços e preços contratados.

19.7. É vedada a cobrança de:

- I — valor superior ao contratado;
- II — consumação mínima;
- III — taxa de agendamento;
- IV — taxa de acesso ao aquartelamento;
- V — cobrança compulsória ou não informada;
- VI — serviço não autorizado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

20.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, compete à cessionária:

- I — utilizar a área exclusivamente para Alfaiataria;
- II — prestar todos os serviços integrantes do grupo;
- III — observar os preços contratados;
- IV — pagar pontualmente a contrapartida mensal;
- V — manter a área limpa, organizada, conservada e higienizada;
- VI — fornecer equipamentos, materiais, utensílios e insumos;
- VII — manter as licenças e autorizações válidas;
- VIII — cumprir as normas sanitárias e de descarte de resíduos;
- IX — observar as regras de acesso, segurança e disciplina;
- X — reparar danos causados ao patrimônio público;
- XI — responder pelos atos de seus empregados e colaboradores;
- XII — permitir e facilitar a fiscalização;
- XIII — comunicar ocorrências relevantes;
- XIV — restituir a área nas condições contratualmente estabelecidas.

21. DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à cessionária:

- I — transferir o contrato ou a exploração da atividade;
- II — ceder, subceder, emprestar ou compartilhar a área;
- III — utilizar espaço diverso daquele cedido;
- IV — alterar a finalidade;
- V — realizar obras ou modificações sem autorização;
- VI — utilizar símbolos ou denominações do Exército para fins comerciais;
- VII — criar obrigação ou vínculo em nome da Administração;
- VIII — permitir acesso de pessoas não autorizadas;
- IX — comercializar produtos ou prestar serviços não autorizados;
- X — abandonar a área ou suspender injustificadamente a atividade;
- XI — cobrar valor superior ao preço contratado;
- XII — dificultar ou impedir a fiscalização.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

22.2. A fiscalização abrangerá:

- I — utilização regular da área;
- II — prestação dos serviços mínimos;
- III — cumprimento dos preços;
- IV — pagamento da contrapartida;
- V — conservação e limpeza;
- VI — regularidade sanitária e operacional;
- VII — cumprimento dos horários;
- VIII — respeito às normas internas;
- IX — inexistência de subcessão ou uso irregular;
- X — cumprimento das notificações.

22.3. A atuação da fiscalização não reduz a responsabilidade da cessionária.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1. O licitante ou a cessionária responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

23.2. Constituem infrações na fase licitatória, entre outras:

- I — deixar de entregar documento exigido;
- II — não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- III — não encaminhar a proposta ajustada;
- IV — recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- V — apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI — fraudar a licitação;
- VII — comportar-se de modo inidôneo;
- VIII — praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

23.3. Poderão ser aplicadas:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.4. Na fase licitatória, a multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor global anual da cessão, conforme a gravidade da infração.

23.5. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar multa de 5% do valor global anual da cessão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. A apresentação de documento ou declaração falsa poderá ensejar multa de até 15% do valor global anual da cessão, além de impedimento ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

23.7. As infrações cometidas durante a execução observarão as hipóteses, multas, pontuações, prazos e consequências previstas na cláusula de sanções do contrato.

23.8. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.9. As sanções não afastam o dever de reparação integral dos danos.

24. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da data da sessão pública.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico ou pelo meio indicado no Compras.gov.br.

24.3. A resposta será divulgada no sistema no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão.

24.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão motivada do pregoeiro ou da autoridade competente.

24.5. Acolhida a impugnação que altere a formulação das propostas, será publicada nova data para realização do certame.

25. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

25.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável.

25.3. A revogação ou anulação observará o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os horários indicados neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

26.2. As normas da licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição, sem comprometer a finalidade, a segurança ou o interesse da Administração.

26.3. O desatendimento de exigência meramente formal não importará afastamento do licitante quando for possível seu aproveitamento sem prejuízo à igualdade e à segurança do procedimento.

26.4. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria comprovar condição já existente e não atendida, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento.

26.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

26.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I — **Anexo I — Termo de Referência nº 96/2026;**

II — **Anexo II — Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa e seus anexos;**

III — **Anexo III — Modelo de Proposta Comercial;**

IV — **Anexo IV — Modelo de Declaração de Vistoria;**

V — **Anexo V — Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.**

26.7. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas próprias do Termo de Referência.

26.8. O foro competente para dirimir questões decorrentes deste procedimento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Subseção Judiciária de Dourados/MS, com renúncia a qualquer outro.

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ordenador de Despesas

BRUNO PAULA GOMES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 16:48:02.